ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 169/2018

Aprova *ad referendum* o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA de Dr. João Oliveira, Porte II, sob gestão municipal com opção de custeio VII, no município de Juazeiro.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

Que na 251ª Reunião Ordinária da CIB/BA, realizada no dia 17 de setembro 2017, ficou acordado pela publicação em *ad referendum* da aprovação dos termos de compromisso para funcionamento de UPA;

O Capítulo I, Art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

O Anexo III, Capítulo I, Art.3º, Inciso II da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

O Art. nº 889 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Oficio GS nº 117/2018, da Secretaria de Saúde do município de Juazeiro, que encaminha o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

O Termo de Compromisso de funcionamento da UPA 24h, onde o gestor assume o compromisso de funcionamento da UPA de Dr. João Oliveira, CNES nº 7094647, com opção de custeio VII, com a capacidade operacional de 08 médicos, 04 médicos diurnos e 04 médicos noturnos, no município de Juazeiro.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA de Dr. João Oliveira, Porte II, sob gestão municipal com opção de custeio VII, no município de Juazeiro.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 169/2018

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor da data de publicação.

Salvador, 10 de julho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA